

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e fotos, máquinas e equipamentos energéticos e mobiliário em geral, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO: NA INTERNET PELO SITE WWW.CAMARAPM.MG.GOV.BR OU NA SALA 06, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1.935 – BAIRRO SENADOR VALADARES, PARÁ DE MINAS/MG.

ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR; FAC-SIMILE (037) 32376087; TELEFONE: (037) 32376000, OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECERÁ SOBRE O DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

CREDENCIAMENTO: poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8h às 11h e 14h às 17h e no dia 15/10/2014 de 8h30' até às 9h, na Sala de Licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara.

Observação: O horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até 09h. Representantes que chegarem após o horário de 09h não serão credenciados. Para evitar atraso no início da Sessão Pública o Pregoeiro solicita que os representantes se esforcem para chegar o mais próximo das 8h30' possível.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/10/2014

HORÁRIO: 09h10'

LOCAL: Sala de Licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares Município de Pará de Minas/MG.

Pregoeiro: Michele Aparecida Villaça

Equipe de apoio: Euler Aparecido de Souza Garcia

Luciana Maria dos Santos Pereira

Carmélia Cândida da Silva Delfino

Marina Rodrigues de Souza

Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 25, de 15 de maio de 2014.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18 de setembro de 2001; nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001; pelos Decretos Estaduais nº 44786 de 18 de abril de 2008 e 44.431 de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010 e Decreto Municipal nº 37460 de 23 de outubro de 2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 1935, nesta cidade de Pará de Minas / MG, por intermédio de sua Pregoeira, Michele Aparecida Villaça, designada pela Portaria nº 25 de 15 de maio de 2014, e equipe de apoio, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 22/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 12/2014, Processo de Registro de Preço nº/2014 com as seguintes características:

I – OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e fotos, máquinas e equipamentos energéticos e mobiliário em geral, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.1 – As quantidades indicadas no Anexo I representam estimativa de consumo sem que haja obrigação de aquisição total.

1.2- A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2 – Não poderá participar da presente licitação quem:

- a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;
- b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil.
- c) consórcio.

2.3 – Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.4 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um, contendo a Proposta Comercial e outro os Documentos para Habilitação. Estes envelopes deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis e deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.4.1 – Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo.

AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

2.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo do Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

2.6 – O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.3 e 2.5 implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

III- CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.3 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3.1 – A declaração modelo anexo III deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados e este deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito à quaisquer impedimentos previstos no §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 e art. 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo Anexo VI no momento do credenciamento, sob pena da reclusão.

3.7.1 – A declaração modelo anexo VI deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.7.2 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII (**páginas 32 a 37**), ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações relacionadas abaixo e estejam sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões, salvo se,

inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e:

- a) ser apresentada com indicação da denominação social, do nº do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones, fac-símile, e-mails.
- b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social (em caso de pessoa jurídica), ou por quem tenha procuração com poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela licitante, sendo que neste último caso dever-se-á juntar a procuração respectiva;
- c) catar preços em moeda corrente;
- d) cumprir todas as instruções previstas neste edital;
- e) conter declaração de que atende ao termo de referência Anexo I e de que está de acordo com as normas do edital;
- f) estar acompanhada de catálogo com as especificações técnicas dos itens;
- g) conter a indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços;
- h) cumprir todas as instruções previstas neste edital.

4.2 – Descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos valores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.5 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

4.5.1 – não se referir à integridade do objeto;

4.5.2 – não atender as exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

4.5.3 – apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade do licitante para qual ele renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração ou superestimados ou manifestamente inexequíveis assim considerados nos termos do disposto nos art. 44, §3º e art. 48 II §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.5.4 – Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

4.6 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.8 – O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de até duas casas decimais.

4.9 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3^a casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

4.10 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

4.11 – Prazo de pagamento que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

4.12 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°02

5.1. – Documentos para habilitação jurídica:

- a) prova de constituição social, podendo ser:
 - a.1) em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
 - a.2) em caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
 - a.3) em caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2”, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa;
 - a.4) em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1 – O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.2 – A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 5.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 5.1.1., aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta expressamente consolide as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

5.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social emitida pelo órgão competente;

- g) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica federal;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

5.4 – Documentos referentes à qualificação técnica:

- a) declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO II;
- b) declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;
- c) declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo Anexo VIII;

5.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) original;
- b) cópia autenticada em cartório;
- c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

5.6.1 – Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 dias contados da data de sua emissão exceto para os itens 5.1 “a1” “a2” “a3” “a4” e 5.2 “a”.

5.6.2 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5.6.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.6.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.7 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

5.7.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

5.8 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

5.9 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O(A) Pregoeiro (a) julgará as propostas comerciais conforme o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-as por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

7.3 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.4 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta comercial para classificação quanto ao preço.

7.6 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.7.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.7.2 – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.7.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.7.4 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.9 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.10 - Da classificação das Propostas:

7.10.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele.

7.10.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.11 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

7.11.1 – O (a) pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.11.2 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento, conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da equipe de apoio.

7.12 – O tempo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

7.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.15 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.16 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

7.17 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.18 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo (a) pregoeiro (a), todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.18.1 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

7.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 13.12.2006.

7.20.1 - Para efeito do disposto no item 7.20 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta superior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.20 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.20 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta com **MENOR PREÇO POR ITEM** originalmente apresentada.

7.22 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.23 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.24 – Após a negociação se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.25 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.26 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.27 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.28 – Esta Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.29 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.30 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.31 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.32 - Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.33 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.34 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro vencedor.

7.35 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço;

7.36 – A Ata de Registro de Preço será formalizada, com observância das disposições editalícias e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

7.37 – A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7.38 – Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII – DILIGÊNCIAS

8.1 – O (a) Pregoeiro (a) ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

8.2 - Poderá também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

8.3 - E ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.4 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes.

IX – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração).

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3.1 – Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9.4 - Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias conforme estabelecido no item 1 deste título;

9.4.2 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

9.5 - A Câmara não responsabilizará por memoriais de recursos e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.6 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a), adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, conforme a minuta do ANEXO IX, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 30% (trinta) por cento do valor global da proposta respectiva.

10.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, facultada sua divulgação na Internet, no site: <http://www.camarapm.mg.gov.br>.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação, a adjudicatária dos objetos licitados será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento do objeto licitado, cuja minuta constitui o Anexo IX, nos termos que se seguem:

11.1.1 – A convocação citada dar-se-á por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas.

11.1.1.1 – A referida publicação ocorrerá concomitantemente com a publicação da Homologação do certame licitatório.

11.1.2 – A convocada terá para fins de cumprimento do disposto do Item 11.1 deste instrumento, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.1.2.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.1.3 – A convocada deverá comparecer dentro do prazo especificado, devidamente representada, por seu(s) representante(s) legal(is) (sócio(s), proprietário(s), dirigente(s) ou assemelhado(s)) e/ou por procurador, perante o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução deste certame, na Câmara Municipal de Pará de Minas, Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares, município de Pará de Minas-MG, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h.

11.1.3.1 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá(ão) este(s) no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar além da Cédula de Identificação, cópia autenticada por Cartório Competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.3.2 – Em se tratando de procurador, deverá este no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar Cédula de Identificação e Procuração por Instrumento Público ou Particular, na qual sejam atribuídos poderes ao mesmo para a prática de tal ato.

11.2 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para registrar preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 - Após a celebração da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

11.4 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e art.21 do Decreto Municipal 7460/2013.

XII – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

12.1. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues perante solicitação do Diretor Administrativo , Sr. José Germano Duarte , responsável pelo recebimento juntamente com o Técnico em Informática, Euler Aparecido de Sousa Garcia, na Diretoria Administrativa na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

12.2. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do termo de referência que compõe este edital, definidos na Ordem de Fornecimento, os quais serão previamente agendados pelo Diretor Administrativo junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. O prazo para entrega do material será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.4. Mediante a retirada da Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

12.5. O objeto será recebido: **Definitivamente**, imediatamente após efetuada a entrega e comprovada adequação aos termos contratuais e em conformidade com as especificações, mediante Termo de Aceite Definitivo emitido pelo Setor de Informática e pela Assessoria Técnica Contábil e Patrimonial, este para o item nº 06 .

12.6. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

12.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos.

XIII- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

13.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, far-se-á sorteio definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.2 - Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado a **licitante** for considerada habilitada.

13.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a entrega referente às Ordens de Fornecimento, podendo ser mensal ou não, em até 05 dias úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo e a emissão e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

14.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao Diretor Administrativo que somente atestará o fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

14.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

15.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas,

segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas;

15.3.2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.3.3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.3.4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

15.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

15.3.7 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.5 - A multa do item 15.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

15.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

15.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.9 – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.10 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.01.031.0001.4008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFORMÁTICA

Ficha:

44.90.52.00 – 0023 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-ficha:

44.90.52.15.00 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

44.90.52.17.00 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

44.90.52.19.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

44.90.52.24.00 – MOBILIARIO EM GERAL

XVII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

17.1 – Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diverso ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.3 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile, ou email e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

17.4 – Os esclarecimentos referentes ao objeto licitado deverão ser endereçados à Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os envelopes do licitante declarado não participante desta licitação, bem como o envelope assinalado como contendo proposta comercial dos licitantes não classificados, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado, hipótese em que os envelopes lhes serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

18.2 - Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no Diário Oficial do Município, site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e ainda, no site www.camarapm.mg.gov.br.

18.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas.

XIX – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor Empregado;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

Anexo VI - Declaração de Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Layout de importação do Inventário;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Pará de Minas, 19 de setembro 2014.

**Michele Aparecida Villaça
Pregoeira**

**Marcílio Magela de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Israel Régis Pontes Filho – OAB/MG 83.978
Chefe do Setor de Compras e Licitação**

Aprovação da Procuradoria

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

1. SETOR REQUISITANTE:

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Diretoria Financeira, Contábil e Patrimonial da Câmara Municipal de Pará de Minas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição visa atender aos diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas sendo indispensável à manutenção das atividades técnicas e de rotinas administrativas e havendo necessidade em atender aos vereadores, por tratar-se de equipamentos necessários para uso interno geral.

2.1.2 Para alcançar resultados proíacos, faz-se necessário a otimização dos equipamentos de informática que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de eficiência, conforto e praticidade.

3. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e fotos, máquinas e equipamentos energéticos e mobiliário em geral, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial por **menor preço por item**

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

Equipamentos de Processamento de Dados: itens 1, 2, 3, 4, 5,6

Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos: item 7

Mobiliário em Geral: itens 8,9 e 10

Máquinas e Equipamentos Energéticos: item 11

Equipamentos de Processamento de Dados – 44.90.52.19.00		
Item	Qtde	Descrição
1	16	Microcomputador Completo contendo:

CPU:

Gabinete ATX de 4 (quatro) Baías preto; Processador de 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads, com velocidade do relógio de 3.1 (três vírgula um) GHz, com freqüência de turbo max de 3.3 (três vírgula três) GHz, DMI 5 (cinco) GT/s, 6 (seis) MB de memória Cache, com conjunto de instruções de 64 (sessenta e quatro) bits; Placa Mãe com saída PS2 para teclado ou mouse, seis saídas USB 2.0 sendo: 4 saídas traseiras e duas saídas frontais, 2 saídas USB 3.0, entrada de rede Ethernet 10/100/1000 para conector RJ-45, 1 slot PCIe 2.0 x 16, 2 slots PCIe 2.0 x 1, dois slots de memória RAM DDR3 de 1333 Mhz, duas entradas sata de 3 Gb/s, duas entradas sata de 6 Gb/s, placa de som e vídeo on board; um HD sata III de 500 GB de 7200 rpm 6 Gb/s; 4GB de Memória RAM DDR3 de 1333 Mhz expansível para até 16GB; um gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW sata; leitor de cartões de memória; fonte de alimentação ATX 500 W reais de 24 pinos, com ventilador de 14 cm, 4 conectores para dispositivos sata, 2 conectores para dispositivos IDE, 1 conector PC Express de 6 Pinos e cabos com malha de proteção; Cabo de força de 1,8 metros conforme a norma NBR14136/2002 (novo padrão de plugs e tomadas); placa de rede Ethernet PCIe 10/100/1000 para conector RJ-45 off-board que trabalhe em modo full-duplex;

Monitor:

LCD LED 21.5" wide (16:9) com:

Taxa de contraste estática de 1000:1, tempo de resposta 5ms, brilho 250 cd/m²; resolução 1920x1080, entrada de sinal de vídeo DVI/D-Sub, ângulo de visão horizontal de 170° e vertical de 160°, cabo de alimentação que deve atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas e cabo de dados;

Caixa de som:

4W RMS, controle de volume, USB, 150Hz ~ 14 Khz, relação sinal-ruído: 85dB, efeito stereo, cor predominante: preta;

Estabilizador monovolt com:

Potencia nominal de 1000VA / 1000 Watts preto, possuir certificado do INMETRO, atender a norma NBR 14.373:2006-versão corrigida: 2010, possuir pelo menos 6 (seis) tomadas de saída de 115V~, tensão de entrada de 127V~, as tomadas e plugues devem atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;

Mouse óptico:

Com scroll preto USB, com resolução de 1200 dpi;

Mouse pad espessura de 3 mm cor preta;

Teclado PS2 ou USB padrão ABNT2, com as letras gravadas à laser;

Sistema Operacional Windows 8 PRO O&M 64 Bits, incluindo o CD de instalação;

Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item para os seguintes componentes: Processador, Memória RAM, Placa Mãe, HD, Fonte de Alimentação, Placa de Rede, Monitor, Estabilizador, Caixa de Som, Mouse, Mouse Pad e Teclado.

2	20	<p>Notebook:</p> <p>Processador de 2 núcleos, com 4 threads, velocidade do relógio de 1.6 Ghz, freqüência de turbo Max de 2.6 Ghz, DMI 5 GT/s, 3MB de Cache, conjunto de instruções de 64 Bits; HD de 500 GB sata II de 5400 rpm, 4 GB Memória RAM DDR3 de 1066 Mhz, entrada de rede para conector RJ-45 para o padrão (10/100/1000) integrada, rede wireless padrão IEEE 802.11n integrada; webcam integrada; 2 entradas USB 2.0; 1 entradas USB 3.0; 1 entrada HDMI; placa de vídeo 3D integrada; tela LED de 15.5" ou superior; saída VGA; bateria; gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW, leitor de cartão de memória, som integrado; fonte de alimentação.</p> <p>Maleta para transporte;</p> <p>Sistema Operacional Windows 8 PRO O&M de 64 Bits, incluso o CD de instalação;</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>
3	1	<p>Servidor:</p> <p>Servidor (adaptável para Rack) com: 1 processador de quatro núcleos de 3.1GHz/1333MHz / 8MB L3 cache; 4 Pentes de 4GB (1x4GB, Dual Rank x8, 1.5V) PC3-12800 ECC DDR3 1600Mhz com suporte até 32GB; Controladora com suporte a RAIDs 0, 1, 10; 2 x HD de 1TB SATA e suporte a 8 discos 2.5" hot-swap SATA e SAS; Leitor/Gravador de CD-DVD RW, Porta Dual Gigabit Ethernet / Preboot eXecution Environment (PXE) / Wake on LAN; slots de expansão: PCI-E x16, PCI-E x 8, PCI-E x 4, PCI-E x1; 6 Portas USB, um DB-15 vídeo, um DB-9 serial, quatro RJ-45 GbE portas de rede. Duas portas internas USB, Possuir uma fan sem redundância e 2 Fontes de Energia de 430W reais (Normal + Redundante).</p> <p>Atendimento de Serviços da Câmara: Servidor Web (Linux), Servidor SAPL (Linux), Servidor do Tarifador do PABX (Windows), Servidor de Tarifação de Cópias (Windows) e Servidor de Arquivos (Linux).</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>
4	1	<p>HD externo portátil:</p> <p>De 1 TB USB 2.0, incluindo o cabo de dados e manual de instruções;</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>
5	6	<p>Monitor:</p> <p>LCD LED 21.5" wide (16:9) com: Taxa de contraste estática de 1000:1, tempo de resposta 5ms, brilho 250 cd/m²; resolução 1920x1080, entrada de sinal de vídeo DVI/D-Sub, ângulo de visão horizontal de 170° e vertical de 160°, cabo de alimentação que deve atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas e cabo de dados;</p>

		Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.
6	1	<p>Coletor de Dados a Laser</p> <p>Coletor de dados de alta performance, com leitura precisa e captura de dados, com microprocessador de 16 Bit CMOS, com sistema operacional, memória SRAM – dados de 4 MB, memória FLASH – Software de 2 MB, Autonomia de bateria de 100 horas, bateria Li-íon 3.7V 700 mAh , retenção de dados com 30 dias, tipo leitura Linear Imager ou Laser, velocidade 100 scans por segundo, display LCD, teclado com 21 teclas. Vem acompanhado de cabo de força, berço serial IRDA para transferência de dados, CD de orientações. Deve disponibilizar os dados em arquivo txt de acordo com layout anexo X deste edital e efetuar leitura de código no padrão 128. Garantia 12 meses.</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos – 44.90.52.17.00		
7	1	<p>Gravador de Voz Digital:</p> <p>Microfone stéreo embutido; Capacidade de memória flash de 4GB; Slot para cartão de memória micro SD/ micro SDHC; função PC Link / USB Slot (USB 2.0), Plug USB Direto; Tempo de gravação estimado possível em PCM/1536 kbps (Estéreo) 5h30m, PCM/1411kbps (Estéreo) 6h, MP3/ 320kbps(Estéreo) 27h, MP3/192kbps (Estéreo) 45h, MP3/128 kbps (Estéreo) 68h, MP3/64kbps(Estéreo) 136h 30m, MP3/32kbps(Mono) 273h; Função Digital VAS; Modos de Gravação PCM(2 mode) / MP3 Stéreo (4 mode) / MP3 Mono; Formato de Gravação LPCM/MP3; Sound Recording Stereo / Mono; Gravação de Ajuste de nível Auto/ Manual; Filtro Low Cut (para Mic); Gravação EQ (para Mic); Formato de Reprodução LPCM / MP3 / WMA; Som EQ (7 modos); Controle de Velocidade de 21 passos (MP3) / 13 passos (WMA); Função Repeat; Terminal Ext. MIC; Headphone / Fone de Ouvido; Alto-falante embutido 16mm / 8 ohms; Cabo de extensão USB; Potencia de saída 80mw; Bateria AAA;</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>
Mobiliário em Geral – 44.90.52.24.00		
8	45	<p>Suporte para CPU com rodinhas preto:</p> <p>Com plástico resistente, compatível com gabinetes ATX, sistema de ajuste interno de 15,5 cm a 22,5 cm;</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>
9	65	<p>Descanso para Pés:</p> <p>Com ajuste de ângulo e 8 níveis de altura; Em aço; Placa/plataforma de apoio com proteção adesiva e antiderrapente; Sapatas em poliuretano com ajuste de nivelamento para pisos irregulares; Inclinação com trava; Cor Preta.</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste</p>

		item.
10	21	<p>Base p/notebook c/2 coolers + 4 usb preta:</p> <p>8 níveis de inclinação; 2 ventoinhas de 60 x 60 x 10 mm ; 1 controle de liga/desliga; 4 portas USB 2.0; Velocidade de ventilação: 2400 ± 10% RPM, Fluxo de ar: 30 cfm.;;Dimensões: 327 x 300 x 46 mm, Com capacidade para suportar notebooks de até 15pol; Dimensões do produto: 327 x 300 x 46mm.</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>
Máquinas e Equipamentos Energéticos – 44.90.52.15.00		
11	2	<p>Carregador de Pilhas AA e AAA:</p> <p>Carregar 2 (duas) ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo; voltagem bivolt; conectar diretamente a tomada de energia elétrica, sem uso de cabos; Estar em acordo com o novo padrão brasileiro de plugs e tomadas.</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>

Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material**, tais como serviços de frete, montagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

Os catálogos técnicos apresentados devem permitir que sejam verificados pela internet.

6. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens.

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues perante solicitação do Diretor Administrativo , Sr. José Germano Duarte , responsável pelo recebimento juntamente com o Técnico em Informática, Euler Aparecido de Sousa Garcia, na Diretoria Administrativa na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

7.2. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do termo de referência que compõe este edital, definidos na Ordem de Fornecimento, os quais serão previamente agendados pelo Diretor Administrativo junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. O prazo para entrega do material/equipamento será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.4. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

7.5 – Os servidores Euler Aparecido de Sousa Garcia e Michele Aparecida Villaça Freire serão fiscais do contrato proveniente deste processo.

8. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto será recebido: **Definitivamente**, imediatamente após efetuada a entrega e comprovada adequação aos termos contratuais e em conformidade com as especificações, mediante Termo de Aceite Definitivo emitido do Departamento de Informática e da Assessoria Técnica Contábil e Patrimonial, este para o item 06 .

8.2. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a entrega referente ás Ordens de Fornecimento, podendo ser mensal ou não, em até 05 dias úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo e a emissão e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

9.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao Diretor Administrativo que somente atestará o fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

9.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

9.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 -1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10. DO PREÇO E DA REVISÃO

10.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001.

10.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, garantia, entre outros.

10.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº8.666/93.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

11.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.2 Comunicar á Diretoria Administrativa por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos.

12.3 Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

12.4 Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

12.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

12.6 Entregar todos os equipamentos montados e com os drivers instalados.

12.7 Oferecer garantia dos equipamentos fornecidos, conforme proposta comercial.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos produtos;

13.3. Fiscalizar o recebimento do produto, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

13.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embarras, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

13.6. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.01.031.0001.4008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFORMÁTICA

Ficha:

44.90.52.00 – 0023 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-ficha:

44.90.52.15.00 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

44.90.52.17.00 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

44.90.52.19.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

44.90.52.24.00 – MOBILIARIO EM GERAL

ANEXO II - (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO III (MODELO) - CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. _____ portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sob o nº 12/2014, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome do Representante Legal

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada(endereço completo) _____ declara, sob as
penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do Processo
Licitatório nº 22/2014.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que não possui
em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração
ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VI (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII – (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

a) OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e fotos, máquinas e equipamentos energéticos e mobiliário em geral, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

b) Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDERECO:		
TEL:	FAX:	EMAIL:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:	

c) Declaração que Atende ao Termo de Referência Anexo I e que está de Acordo com as Normas do Edital:

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, e que está de pleno acordo com as normas do Edital, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações, além da Lei nº 10.520/2002 e que a mesma tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial a descrição do produto licitado e o local de seu fornecimento.

d) Especificações detalhadas dos produtos:

Equipamentos de Processamento de Dados: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6

Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos: item 7

Mobiliário em Geral: itens 8,9 e 10

Máquinas e Equipamentos Energéticos: item 11

Equipamentos de Processamento de Dados – 44.90.52.19.00

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Modelo/Garantia
1	16	Microcomputador Completo contendo: CPU:			Garantia mínima de 01 ano

Gabinete ATX de 4 (quatro) Baias preto; Processador de 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads, com velocidade do relógio de 3.1 (três vírgula um) GHz, com freqüência de turbo max de 3.3 (três vírgula três) GHz, DMI 5 (cinco) GT/s, 6 (seis) MB de memória Cache, com conjunto de instruções de 64 (sessenta e quatro) bits; Placa Mãe com saída PS2 para teclado ou mouse, seis saídas USB 2.0 sendo: 4 saídas traseiras e duas saídas frontais, 2 saídas USB 3.0, entrada de rede Ethernet 10/100/1000 para conector RJ-45, 1 slot PCIe 2.0 x 16, 2 slots PCIe 2.0 x 1, dois slots de memória RAM DDR3 de 1333 Mhz, duas entradas sata de 3 Gb/s, duas entradas sata de 6 Gb/s, placa de som e vídeo on board; um HD sata III de 500 GB de 7200 rpm 6 Gb/s; 4GB de Memória RAM DDR3 de 1333 Mhz expansível para até 16GB; um gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW sata; leitor de cartões de memória; fonte de alimentação ATX 500 W reais de 24 pinos, com ventilador de 14 cm, 4 conectores para dispositivos sata, 2 conectores para dispositivos IDE, 1 conector PC Express de 6 Pinos e cabos com malha de proteção; Cabo de força de 1,8 metros conforme a norma NBR14136/2002 (novo padrão de plugs e tomadas); placa de rede Ethernet PCIe 10/100/1000 para conector RJ-45 off-board que trabalhe em modo full-duplex;

Monitor:

LCD LED 21.5" wide (16:9) com:

Taxa de contraste estática de 1000:1, tempo de resposta 5ms, brilho 250 cd/m²; resolução 1920x1080, entrada de sinal de vídeo DVI/D-Sub, ângulo de visão horizontal de 170° e vertical de 160°, cabo de alimentação que deve atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas e cabo de dados;

Caixa de som:

4W RMS, controle de volume, USB, 150Hz ~ 14 Khz, relação sinal-ruído: 85dB, efeito stereo, cor predominante: preta;

Estabilizador monovolt com:

Potencia nominal de 1000VA / 1000 Watts preto, possuir certificado do INMETRO, atender a norma NBR 14.373:2006-versão corrigida: 2010, possuir pelo menos 6 (seis) tomadas de saída de 115V~, tensão de entrada de 127V~, as tomadas e plugues devem atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;

Mouse óptico:

Com scroll preto USB, com resolução de 1200 dpi;

Mouse pad espessura de 3 mm cor preta;

Teclado PS2 ou USB padrão ABNT2, com as letras gravadas à laser;

		<p>Sistema Operacional Windows 8 PRO O&M 64 Bits, incluindo o CD de instalação;</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item para os seguintes componentes: Processador, Memória RAM, Placa Mãe, HD, Fonte de Alimentação, Placa de Rede, Monitor, Estabilizador, Caixa de Som, Mouse, Mouse Pad e Teclado.</p>		
2	20	<p>Notebook:</p> <p>Processador de 2 núcleos, com 4 threads, velocidade do relógio de 1.6 Ghz, freqüência de turbo Max de 2.6 Ghz, DMI 5 GT/s, 3MB de Cache, conjunto de instruções de 64 Bits; HD de 500 GB sata II de 5400 rpm, 4 GB Memória RAM DDR3 de 1066 Mhz, entrada de rede para conector RJ-45 para o padrão (10/100/1000) integrada, rede wireless padrão IEEE 802.11n integrada; webcam integrada; 2 entradas USB 2.0; 1 entradas USB 3.0; 1 entrada HDMI; placa de vídeo 3D integrada; tela LED de 15.5" ou superior; saída VGA; bateria; gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW, leitor de cartão de memória, som integrado; fonte de alimentação.</p> <p>Maleta para transporte;</p> <p>Sistema Operacional Windows 8 PRO O&M de 64 Bits, incluso o CD de instalação;</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>		Garantia mínima de 01 ano
3	1	<p>Servidor:</p> <p>Servidor (adaptável para Rack) com: 1 processador de quatro núcleos de 3.1GHz/1333MHz / 8MB L3 cache; 4 Pentes de 4GB (1x4GB, Dual Rank x8, 1.5V) PC3-12800 ECC DDR3 1600Mhz com suporte até 32GB; Controladora com suporte a RAIDs 0, 1, 10; 2 x HD de 1TB SATA e suporte a 8 discos 2.5" hot-swap SATA e SAS; Leitor/Gravador de CD-DVD RW, Porta Dual Gigabit Ethernet / Preboot eXecution Environment (PXE) / Wake on LAN; slots de expansão: PCI-E x16, PCI-E x 8, PCI-E x 4, PCI-E x1; 6 Portas USB, um DB-15 vídeo, um DB-9 serial, quatro RJ-45 GbE portas de rede. Duas portas internas USB, Possuir uma fan sem redundância e 2 Fontes de Energia de 430W reais (Normal + Redundante).</p> <p>Atendimento de Serviços da Câmara: Servidor Web (Linux), Servidor SAPL (Linux), Servidor do Tarifador do PABX (Windows), Servidor de Tarifação de Cópias (Windows) e Servidor de Arquivos (Linux).</p> <p>Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.</p>		Garantia mínima de 01 ano
4	1	HD externo portátil:		Garantia mínima de 01 ano

		De 1 TB USB 2.0, incluindo o cabo de dados e manual de instruções; Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.			
5	6	Monitor: LCD LED 21.5" wide (16:9) com: Taxa de contraste estática de 1000:1, tempo de resposta 5ms, brilho 250 cd/m ² ; resolução 1920x1080, entrada de sinal de vídeo DVI/D-Sub, ângulo de visão horizontal de 170° e vertical de 160°, cabo de alimentação que deve atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas e cabo de dados; Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.			Garantia mínima de 01 ano
6	1	Coletor de Dados a Laser Coletor de dados de alta performance, com leitura precisa e captura de dados, com microprocessador de 16 Bit CMOS, com sistema operacional, memória SRAM – dados de 4 MB, memória FLASH – Software de 2 MB, Autonomia de bateria de 100 horas, bateria Li-Ion 3.7V 700 mAh, retenção de dados com 30 dias, tipo leitura Linear Imager ou Laser, velocidade 100 scans por segundo, display LCD, teclado com 21 teclas. Vem acompanhado de cabo de força, berço serial IRDA para transferência de dados, CD de orientações. Deve disponibilizar os dados em arquivo txt de acordo com layout anexo X deste edital e efetuar leitura de código no padrão 128. Garantia 12 meses. Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.			Garantia mínima de 01 ano

Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos – 44.90.52.17.00

7	1	Gravador de Voz Digital: Microfone stéreo embutido; Capacidade de memória flash de 4GB; Slot para cartão de memória micro SD/ micro SDHC; função PC Link / USB Slot (USB 2.0), Plug USB Direto; Tempo de gravação estimado possível em PCM/1536 kbps (Estéreo) 5h30m, PCM/1411kbps (Estéreo) 6h, MP3/ 320kbps(Estéreo) 27h, MP3/192kbps (Estéreo) 45h, MP3/128 kbps (Estéreo) 68h, MP3/64kbps(Estéreo) 136h 30m, MP3/32kbps(Mono) 273h; Função Digital VAS; Modos de Gravação PCM(2 mode) / MP3 Stéreo (4 mode) / MP3 Mono; Formato de Gravação LPCM/MP3; Sound Recording Stereo / Mono; Gravação de Ajuste de nível Auto/ Manual; Filtro Low Cut (para Mic); Gravação EQ (para Mic); Formato de Reprodução LPCM / MP3 / WMA; Som EQ (7 modos); Controle de Velocidade de 21 passos (MP3) / 13 passos (WMA); Função Repeat; Terminal Ext. MIC; Headphone / Fone de Ouvido; Alto-falante embutido 16mm / 8 ohms; Cabo			Garantia mínima de 01 ano
---	---	--	--	--	---------------------------

		de extensão USB; Potencia de saída 80mw; Bateria AAA; Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.			
Mobiliário em Geral – 44.90.52.24.00					
8	45	Suporte para CPU com rodinhas preto: Com plástico resistente, compatível com gabinetes ATX, sistema de ajuste interno de 15,5 cm a 22,5 cm; Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.			Garantia mínima de 01 ano
9	65	Descanso para Pés: Com ajuste de ângulo e 8 níveis de altura; Em aço; Placa/plataforma de apoio com proteção adesiva e antiderrapante; Sapatas em poliuretano com ajuste de nivelamento para pisos irregulares; Inclinação com trava; Cor Preta. Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.			Garantia mínima de 01 ano
10	21	Base p/notebook c/2 coolers + 4 usb preta: 8 níveis de inclinação; 2 ventoinhas de 60 x 60 x 10 mm ; 1 controle de liga/desliga; 4 portas USB 2.0; Velocidade de ventilação: 2400 ± 10% RPM, Fluxo de ar: 30 cfm.; Dimensões: 327 x 300 x 46 mm, Com capacidade para suportar notebooks de até 15pol; Dimensões do produto: 327 x 300 x 46mm. Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.			Garantia mínima de 01 ano
Máquinas e Equipamentos Energéticos – 44.90.52.15.00					
11	2	Carregador de Pilhas AA e AAA: Carregar 2 (duas) ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo; voltagem bivolt; conectar diretamente a tomada de energia elétrica, sem uso de cabos; Estar em acordo com o novo padrão brasileiro de plugs e tomadas. Deverá ser apresentado catálogo com as especificações técnicas deste item.			Garantia mínima de 01 ano
Valor total da proposta					

Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material**, tais como serviços de frete, montagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

e) Catálogos:

Os catálogos técnicos apresentados devem permitir que os itens sejam verificados pela internet e devem acompanhar esta proposta.

f) Prazo de Validade da Proposta:

60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

g) Indicação dos dados de quem assinará o eventual ato:

NOME COMPLETO:		
C.P.F:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
ENDEREÇO DOMICILIAR:		Nº
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:		

(Assinatura do representante legal)

**(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL DEVE CONTER ESTE ANEXO
JUNTAMENTE COM OS CATALOGOS TÉCNICOS)**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Prezados Srs.,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº
.....,

sediada à Rua, Av., nº, Bairro, Cidade, Estado, por
seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as normas relativas à saúde e
segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente.

....., ... de de 2014.

Nome do Representante Legal

Função, RG e CPF

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e quatorze na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Marcílio Magela de Sousa, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 12/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e fotos, máquinas e equipamentos energéticos e mobiliário em geral, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 22/2014, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Os itens que compõem o objeto desta Ata deverão ser entregues perante solicitação do Diretor Administrativo , Sr. José Germano Duarte , responsável pelo recebimento juntamente com o Técnico em Informática, Euler Aparecido de Sousa Garcia, na Diretoria Administrativa na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do presente Termo, definidas na Ordem de Fornecimento, o qual será previamente agendado pelo Diretor Administrativo junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor. O prazo para entrega do material será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDERECO:		
TEL:	FAX:	EMAIL:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:	

VALOR PARA FORNECIMENTO

Pela Câmara Municipal: _____

Vereador Marcílio Magela de Souza

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: _____

Representante Legal

ANEXO X

LAYOUT DE IMPORTAÇÃO DO INVENTÁRIO

O sistema Betha Patrimônio permite importar arquivos no formato TXT dos bens inventariados, porém, antes da importação, o usuário já deverá ter aberto um inventário por meio do menu Processos >> Inventário >> Abertura.

No menu “Processos >> Inventário >> Leitura de Arquivo de Inventário”, existem duas formas de importar os bens para o inventário no padrão TXT. Seguem abaixo os modelos:

Layout 1 – Coletora.

Para importar os bens utilizando o modelo “Coletora”, será preciso inserir o código do bem ou a placa do bem (essa opção será inserida de acordo com o que está selecionado em Processos >> Inventário >> Leitura de Arquivo de Inventário) no arquivo TXT.

Exemplo:

1

2

60

30

Layout 2 – Arquivo.

Para importar os bens utilizando o modelo de “Arquivo”, será preciso inserir no arquivo TXT, o centro de custo em que o bem está localizado, o código do bem ou a placa do bem (essa opção será inserida de acordo com o que está selecionado em Processos >> Inventário >> Leitura de Arquivo de Inventário) e a data da inclusão do bem.

Exemplo: 00000000XXXXXXXXXXXXXXDDMMYYYY

Descrição	Tamanho	Observações
Centro de Custo	08	Formato 00000000
Código ou placa do bem	13	Formato XXXXXXXXXXXXXX
Data do bem	08	Formato DD/MM/YYYY

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

**CONTRATO N.º/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ
DE MINAS E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072 , na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099 , inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , à Rua , Bairro , CEP , neste ato representada por , domiciliado na , Bairro....., município de..... , CI nº , CPF nº , doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 12/2014 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 3594/2003 o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e fotos, máquinas e equipamentos energéticos e mobiliário em geral, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e fotos, máquinas e equipamentos energéticos e mobiliário em geral para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7460/2013, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 12/2014 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos produtos;
3. Fiscalizar o recebimento do produto, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
6. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

- 1** Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE
- 2** Comunicar á Diretoria Administrativa, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos.
- 3** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.
- 4** Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- 5** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.
- 6** Entregar todos os equipamentos montados e com os drivers instalados.
- 7** Oferecer garantia dos equipamentos fornecidos, conforme proposta comercial.
- 8** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11 Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Os produtos serão fornecidos de acordo com o disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, parte integrante do Termo de Referência, e deverão estar em conformidade com a com a normatização brasileira pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No fornecimento deverão ser observadas as normas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues perante solicitação do Diretor Administrativo, Sr. José Germano Duarte , responsável pelo recebimento juntamente com o Técnico em Informática, Euler Aparecido de Sousa Garcia, na Diretoria Administrativa na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do termo de referência que compõe este edital, definidos na Ordem de Fornecimento, os quais serão previamente agendados pelo Diretor Administrativo junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O prazo para entrega do material será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

SUBCLÁUSULA QUARTA. Este contrato é de mera expectativa de fornecimento, estando caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os servidores Euler Aparecido de Sousa Garcia e Michele Aparecida Villaça Freire serão fiscais deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais serão entregues mediante a **emissão prévia de Ordem de Fornecimento** pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para entrega do material e instalação será de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento e a aceitação dos produtos objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital) dar-se-ão da seguinte forma:

O objeto será recebido: O objeto será recebido: **Definitivamente**, imediatamente após efetuada a entrega e comprovada adequação aos termos contratuais e em conformidade com as especificações, mediante Termo de Aceite Definitivo emitido do Departamento de Informática e da Assessoria Técnica Contábil e Patrimonial, este para o item nº 06 .

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referencia, que integra o Edital como Anexo I.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a substituição/refazimento do item recusado. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de R\$ (.....), de acordo com os valores abaixo discriminados, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida, podendo ocorrer também mensalmente, somando-se ao final do mês os valores referentes às Ordens de Fornecimento ocorridas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, garantia, entre outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2014, na classificação abaixo :

Dotação:

01.01.01.031.0001.4008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFORMÁTICA

Ficha:

44.90.52.00 – 0023 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-ficha:

44.90.52.15.00 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

44.90.52.17.00 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

44.90.52.19.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

44.90.52.24.00 – MOBILIARIO EM GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, **até o 5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, de cada Ordem de Fornecimento/Serviços emitida**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento que será efetuado de acordo com cada fornecimento ocorrido. A **CONTRATADA** poderá optar, em comum acordo com a Diretoria de Finanças da

CONTRATANTE, por apresentar Nota Fiscal mensal, somando as Ordens de Fornecimento ocorridas no mês de referencia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Pará de Minas, CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento do produto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA NONA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 -1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do **CONTRATO** será de, sem prejuízo da obrigatoriedade do cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e neste Contrato, relativas ao/à perfeito/a fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas.

2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARAGRÁFO ÚNICO - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA OITAVA – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada

ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

SUBCLÁUSULA NONA - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É expressamente vedada a **subcontratação total** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “e” da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Pará de Minas/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas, de de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: